CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 02.08 .93

Projeto de
LEI Nº 40/93

Autor Prefeito Municipal

Assunto
Inclusão de área de terra rural da zona urbana do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 02 / 08 / 93

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

785/93

Pompéia-SP, 02 de agosto de 1993.

G.P.

Ao
Comissão Permanente
02.08.93

Senhor Presidente:

P.L. 49/93

Temos a honra de submeter à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo projeto que dispõe sobre inclusão de área de terra rural na Zona urbana do Município de Pompéia.

A área em questão se destina à construção de moradias econômicas e para essa finalidade mister se faz estar localizada na Zona Urbana da cidade, razão da presente propositura.

Considerando que o objetivo da proposta é beneficiar as famílias carentes pela destinação da área, acreditamos que o mérito esteja justificado.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre Plenário dessa Conspícua Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de alta consideração e apreço.

ÁLVARO JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - sp

PROJETO DE LEI Nº

INCLUSÃO DE AREA DE TERRA RURAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

A CAMARA MUNICIPAL E POMPÉIA: -

Artigo - 1º.- Fica incluida na Zona Urbana do Municipio de Pompéia, uma área de terra rural de 113.782,64 metros quadrados, correspondente aos fundos do Recinto "Mário Zaparoli" e continuidade das quadras M, L e N do Núcleo Habitacional "Juscelino Kubitschek" apresentando o seguinte roteiro:- "Tem inicio no marco M-1 cravado nos fundos do terreno pertencente a Companhia Paulista de Força e Luz , lado esquerdo de quem da Rua Milton Campos olha o imóvel da Companhia Paulista de Força e Luz, e distante 100 metros da Rua Milton Campos; segue rumo 6º26' SW na distância de 172,17 metros, confrontando com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pompéia até o marco M-2; deflete à direita, segue rumo 48º58' NW, na distância de 6,10 metros, confrontando com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pompéia, até o marco M-3, deflete à esquerda, segue rumo 46º39' SW na distância de 274,46 metros, confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Pompéia, até o marco M-4, deflete à direita, segue rumo 88º19' SW, na distância de 166,55 metros, confrontando com o Recinto Mário Zaparoli e Fazenda Jacutinga até o marco M-5; deflete à direita, segue rumo 1º45' NW, na distância de 348,76 metros, confrontando com a Fazenda jacutinga, até o marco M-0, deflete à direita, segue rumo 88º19' NE, na distância de 400,78 metros, confrontando com a Fazenda Jacutinga até o marco inicial M-1, perfazendo uma área de 113.782,64 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE AGOSTO DE 1993.

ALVARO JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em---/---/---
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação.

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei nº 40/93

Assunto: Inclusão de área de terra rural da zona urbana do Município de Pompéia.

O presente Projeto de Lei trata da transferência de área de terra localizada na zona rural, para a zona urbana, sendo esta transferência legal e constitucional.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 1993

Francisco Pereira Simões

Mário Gonçalves Gamero

Yoshiaki Naka Takeshita